



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 04/2024-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **VANDA APARECIDA PEREIRA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Avenida Antônio Torquato s/nº, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representado pela Secretária de Cidadania e Assistência Social **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF n.º 795.515.801-68 residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: VANDA APARECIDA PEREIRA, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade RG n. 3976570 SSP/GO, CPF n.º 945.904.601-06, PIS/PASEP n.º 16559601898, residente e domiciliada na Rua Eliseu da Silva, II, Jardim Jk, nesta Cidade.

03 – FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores. Dispensa de Licitação n.º 7619. Processo n.º 3879/2023.

Endereço: Avenida Antônio Torquato, esquina com Rua Anhanguera, s/nº, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000

Vanda



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto, como auxiliar nas atividades de apoio de serviços gerais e preparação de lanches junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 30 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO: Itáu Unibanco. Agência 5073. Conta: 01314-5.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vando



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços constantes deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.



Vanda



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2024, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de janeiro de 2024.

Ana Lúcia da Silva

ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONTRATANTE

Vanda Aparecida Pereira

VANDA APARECIDA PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01

Rayssa Ferreira Rosa

CPF: 047.443.121-52

02

[Signature]

CPF: 004.467.855-85

Vanda



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2024 - MDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e VANDA APARECIDA PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG n. 3976570 SSP/GO, inscrita CPF n° 945.904.601-06.
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:	Prestação de Serviços de auxiliar de serviços gerais e preparação de lanches junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto “ Esporte, Cultura e Lazer ”, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceira com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 30 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.
PRAZO:	02/01/2024 a 31/12/2024.
LICITAÇÃO:	Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Dispensa de licitação nº 3879/2023. Protocolo: 7619.
DOTAÇÃO :	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) cujo pagamentos dar-se-á em 12 parcelas de iguais valores na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: Banco Itaú Unibanco. Agência 5073. Conta 01314-5.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2024.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA
GESTORA FMDCA

Vanda